

Legenda:	1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento. 2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto. 3) IrDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos. 4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros. 5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida. 6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.	Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental - foi calculado pela Fundação CEPERJ após o prazo dos recursos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da Portaria 8693/ 2021, a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), sendo validados e consolidados pela Fundação CEPERJ. De acordo com o Decreto nº 46.884, de 19/12/2019, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2022.	Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental - Final, ora publicado, com os respectivos valores e legislação correlata encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de janeiro, 10 de setembro de 2021 GABRIEL RODRIGUES LOPES Presidente	Id: 2339749
----------	--	--	--	-------------

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8708 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA GESTORES, FISCAIS E SUBSTITUTOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150161/000431/2021.

CONSIDERANDO - O disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e revoga o Decreto nº 40.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como Gestores do instrumento relacionado nesta Portaria para a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e como Fiscais Administrativos e Operacionais, responsáveis pelas atividades relativas ao acompanhamento da execução do referido contrato.

P. Administrativo	Instrumento	Parte	Designados
SEI-150161/000431/2021	Contrato 008/2021	Empresa Ambiental Serviços Especializados LTDA-ME.	Gestor: Diego Ramon de Oliveira - ID. Funcional 4408921-0 Gestor Substituto: Diego Arruda Martins ID:5112129-8 Fiscal: Richardson Rolim de Britto ID:5106857-5 Fiscal:Walter Camões Esteves Barreiro Junior ID:5111221-3 Fiscal Substituto:Valdir Faustino Ferreira ID:2715864-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

Id: 2339756

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1068 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-220003/000833/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI nº 011/2021, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Metroval Controle de Fuidos LTDA, que tem como objeto a aquisição de medidores móveis para gás automotivo, dispenser, constituído de sistema mássico para GNV.

Art. 2º - Designar a servidora Maria de Fatima Albuquerque Amaro, ID Funcional nº 28169840, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

José da Silva Duque Neto, ID Funcional nº 28178742;
Ademir dos Santos Paixão Filho, ID Funcional nº 44068883.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2339672

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 09/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040178/000019/2021 - À vista dos fatos apurados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual acerca do descumprimento da alínea "d" da Cláusula Quarta, **DECIDO** pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2020 e **APLICO** à empresa AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA - GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA as penalidades de MULTA ADMINISTRATIVA de 5% do valor contratual, totalizando o valor de R\$ 53.849,87 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e MULTA DE MORA de 1% (por dia útil, no interregno de 14/04/2021 a 28/06/2021, a incidir sobre o valor do contrato, no limite de 20%, totalizando o valor de R\$ 215.399,49 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Nono, ambos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 011/2020, cumulada com a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para desmobilização do canteiro de obras. Faculta-se à empresa a interposição de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão e manutenção da decisão acima.

Id: 2339562

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040204/000506/2021 - PATRICIA CARLA DE ALMEIDA E SOUZA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2339552

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 09/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040224/000135/2021 - EDUARDO OCTAVIO CAMPELLO DE RESENDE CARNEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 3ª Categoria, Id. Funcional nº 5028495-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/05/2014 a 03/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-04/058/45/2016 - GUILHERME ALCANTARA BUARQUE DE HOLANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5000383-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 31/01/2016 a 28/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-04/200176/1987 - EDNILSON DE ABREU ALMEIDA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1954404-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 20/06/2016 a 17/08/2021.

PROCESSO Nº SEI- E-04/315185/1988 - ROSANGELA MATTOS DE LIMA RISCADO, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1952097-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 01/09/2016 a 30/08/2021.

Id: 2339553

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.09.2021
PÁGINA 32 - 2ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 120 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

Onde se lê:
PORTARIA SAF Nº 120 DE 03 DE AGOSTO DE 2021
Leia -se:
PORTARIA SAF Nº 121 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Processos administrativos nºs E-04/079/353/2020 e SEI-040196/000412/2021.

Id: 2339506

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 418 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 13 A 19 DE SETEMBRO 2021.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000124/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 13 a 19 de setembro de 2021, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

- I - Café Arábica: US\$ 184.0000;
- II - Café Conillon: US\$ 125.5000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro 2021

LUIZ CEZAR ROCHA
Superintendente de Tributação

Id: 2339722

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 685 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no que consta no Processo nº SEI-220007/001061/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 5º do Anexo X do Contrato de Concessão nº 32/2021 - Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 1. Conselho do Sistema de Fornecimento de Água

- o disposto no artigo 5º do Anexo X do Contrato de Concessão nº 33/2021 - Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 4. Conselho do Sistema de Fornecimento de Água.

- o disposto no artigo 5º do Anexo X do Contrato de Concessão nº 01/2021, do Consórcio Iguaí Rio de Janeiro S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 5º do Anexo X dos Contratos de Concessão.

Art. 2º - O CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA terá a seguinte composição:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

Representante Titular - Ceres Regina de Santa Rosa
Representante Suplente - Renine Cesar de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante Titular - Riley Rodrigues De Oliveira
Representante Suplente - Vinícius Dos Santos Silva

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE

Representante Titular - Humberto Barboza
Representante Suplente - Viriatus de Albuquerque

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

Representante Titular - Alexandre Aires Mendes
Representante Suplente - Mauricio Silva Knoploch dos Santos

BLOCO 1: ÁGUAS DO RIO 1 S.A

Representante Titular - Josélio Alves Raymundo
Representante Suplente - Luisa Clemente Eneas Souza

BLOCO 4: ÁGUAS DO RIO 4 S.A

Representante Titular - Luiz Carlos Costa Couto
Representante Suplente - Thais Forest Gallina

BLOCO 2: Iguaí Rio de Janeiro S.A.

Representante Titular - Paula A. B. Costa Violante
Representante Suplente - Péricles Sócrates Weber

Art. 3º - A indicação dos representantes da concessionária do bloco 3 fica pendente, em razão de, ainda, não ter havido a respectiva concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro Presidente

Id: 2339971